



Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Licitatório n.º 006/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

**Pregão Presencial n.º 006/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender a diversos programas do fundo municipal de saúde.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 15 de abril de 2013.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial n.º 006/2013

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender a diversos programas do fundo municipal de saúde.

### PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação.

Data: 06/05/2013

Horário: 14:00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde de Serrita- Sala da CPL  
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1145  
Site: [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)  
Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 006/2013 - Processo Licitatório n.º 006/2013.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SERRITA, estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n.º 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de maio de 2013, na Comissão Permanente de Licitação, sito á Rua Barbosa Lima, s/nº, centro, nesta cidade de SERRITA-PE.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III- Modelos de Declarações;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Serrita -PE, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, que integra este Edital.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de SERRITA para o exercício financeiro de 2013:

Órgão **08 - Fundo Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária: **08.01 - Fundo Municipal de Saúde**  
Funcional: **010.301.010.20122 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**  
Natureza das despesas: **3390.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

#### 5.2 - TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de Identidade autenticada;

b) Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);

#### 5.3 - TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1145 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 017/2013

Pregão Presencial n.º 013/2013

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;**

**5.7 - Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);**

**5.7.1 - Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo II), sob pena de eliminação do certame;**

5.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

**5.9 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:**

**5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);**

**5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);**

**5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)

**a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;**

**b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.**

**c) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007**

II - Para empresas não optantes do Simples Federal:

**a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;**

**b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;**

**c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;**

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;
- f) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

- a) Envelope 1 - Proposta de Preços
- b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA**  
**Pregão Presencial n.º 006/2013**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender a diversos programas do fundo municipal de saúde.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA**  
**Pregão Presencial n.º 006/2013**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender a diversos programas do fundo municipal de saúde.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reFundu Municipal de Saúde de Serrita para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Habilitação.

7.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo VI, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras e ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar;

8.2.1 - Razão social/Nome Completo do licitante, N.º do CNPJ / CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

8.2.2 - Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.4 - A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preços dos itens e global em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

8.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes, objeto desta licitação, tais como **transporte, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas de deslocamento, estada e alimentação**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens a serem entregues sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço UNITÁRIO, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.6 - Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.

9.7 - Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao mínimo de 03 (empresas), as que estejam acima do limite de 10% participarão do fase da lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três ) propostas.

### 10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

10.1.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances;**

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances;

10.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2 - A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;

10.6 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.7 - **Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes dos Anexos deste Edital.**

10.8.- Procedimentos Especiais para o caso de comparecimento de Micro Empresa ( ME ) e Empresa de Pequeno Porte ( EPP).

10.8.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.2 - **Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.**

10.8.3 - Para solução de empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.3.1 - Após a fase de lances, serão convocadas uma a uma, as ME ou EPP que se enquadrem dentro do universo de 5% (cinco por cento) dos preços superiores ao melhor lance proposto por empresa não classificada como ME ou EPP, segundo uma hierarquia de preferência, dentro de uma ordem crescente de preços;

10.8.3.2 - A empresa convocada deverá manifestar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, se deseja ou não usufruir o seu direito de preferência, ocasião em que deverá ou poderá fornecer um preço inferior (ou um desconto maior) ao lance vencedor ou, respectivamente, solicitar sua desistência com relação ao item do certame em disputa;

10.8.3.3 - A expiração do prazo de 10 (dez) minutos implicará em preclusão do direito de preferência da empresa convocada, com efeito de desistência tácita em relação ao item do certame em disputa.

10.8.4 - Os procedimentos previstos nos itens 10.8.3.1 ao 10.8.3.3 continuarão a ser executados até que se encontre uma empresa ME ou EPP que forneça preço inferior ao lance vencedor, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ao lance vencedor original, após tentativa de negociação, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3;

10.8.5 - Tendo ocorrido à situação em que uma ME ou EPP exerça seu direito de preferência, poderá a Pregoeira negociar com esta, com vistas à obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração, vedadas alterações no objeto do item do certame.

10.8.6 - A Pregoeira também poderá negociar com a empresa detentora do lance vencedor original, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3, no caso de inexistência ou desistência de empresas ME e EPP enquadradas na situação configurada no subitem 10.8.1;

10.8.7 - **Tendo ocorrido a situação em que uma ou mais ME ou EPP exerça seu direito de preferência e ocorrendo a hipótese de sua situação fiscal encontrar-se irregular ( exceto com relação ao FGTS ), suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração;**

10.8.8 - **Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3), ou, caso contrário, será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.**

10.8.9 - Em qualquer caso, a convocação das empresas que se enquadrem no direito de preferência será realizada, sempre, com aquelas que estiverem presentes, ficando de fora do “empate ficto” empresas que não tenham enviado representantes para a sessão do pregão, ficando impossibilitadas de requerer, desse modo, às vantagens que a lei lhes faculta.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para os itens licitados;



## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.2.3 - **Para efeito do descrito no item 11.2.2, a Pregoeira realizará a fase de lances verbais para todos os itens. Encerrada esta fase serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem dos itens, a habilitação dos vencedores;**

11.2.4 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% ( cinco por cento ) superior ao menor preço;

c) Verificado o empate na forma da letra B deste item, a Pregoeira convocará a ME ou EPP para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

d) Não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma da letra C deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra B deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos nas letra C e D deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reFundido Municipal de Saúde de Serrita, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.9 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reFundido Municipal de Saúde de Serrita para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente. Os documentos

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de habilitação são abaixo discriminados:

**12.1.1 - As empresas que estiverem com pendências fiscais, deverão apresentar a certidão mesmo com as restrições;**

**12.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da Fundo Municipal de Saúde de Serrita;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011;

**12.3.9 - No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estar com alguma pendência nos subitens do item 12.3 (exceto o subitem 12.3.6 - FGTS), as mesmas terão que apresentar as Certidões com a devida restrição, sob pena de inabilitação - Lei Complementar 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas.**

**12.4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:**

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventas) dias;

### 12.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

12.5.1 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo III**;

12.6 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeira após o devido registro em ata.

12.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado

12.8 - Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 04 (quatro) dias úteis - não prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

### 12.10 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

12.10.1 - Documento de Identidade;

12.10.2 - CPF;

12.10.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.10.4 - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da Fundo Municipal de Saúde de Serrita, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

13.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

14.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63 - Bairro centro; Telefone: (87) 3882-1145 - SERRITA/PE.

### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15.3 - Na hipótese de acontecer a situação prevista contida no Subitem 12.2.2, a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso a ME/EPP que tenha usado do direito contido na LC N.º 123/2006, regularize o documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamadas as remanescentes ME/EPP, que se enquadrarem nas situações previstas na LC 123/2006. Caso nenhuma se pronuncie, o objeto será adjudicado ao vencedor original do item.

### 16. . DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

16.1 - Após a execução do serviço ora licitados o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

16.2 - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

16.3 - **Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.**

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

17.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multas:

17.2.3 - No caso de não cumprimento à CONTRATADA aplicará multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de SERRITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

17.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de SERRITA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;

18.2 - A adjudicatária deverá assinar Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo IV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

18.3 - O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SERRITA-PE;

18.4 - Poderá o Município de SERRITA-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

19.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;

19.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;

19.8 - **Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado, devem ser encaminhadas à Comissão de Licitação por escrito.**

19.9 - O valor contratado será **irreajustável** nos termos da Legislação vigente;

19.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

19.11 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, [www.pmserrita.com.br](http://www.pmserrita.com.br), [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com).

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Barbosa Lima, N.º 63 - Bairro Centro. Telefone: (87) 3882-1145, ramal 31 - SERRITA/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.14 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006.

Serrita, 18 de abril de 2013

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO  
PREGOEIRA

Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atender a diversos programas do fundo municipal de saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. O município de Serrita-PE, por ser muito extenso, estrada e comunidades de difícil acesso e tendo a necessidade de atender a estas comunidades, é que se faz necessário a contratação de automóveis para suprir as necessidades desta secretaria que não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda no município.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E EQUIPE**

Compreende os serviços de transportes para o deslocamento dos profissionais da área de saúde, visando atendimento aos PSF (Programa de Saúde da Família).

**4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**

4.1. Serão contratados 06 (seis) veículos com as seguintes especificações:

Veículo tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros.

**5. ESTIMATIVA DE VALOR**

5.1. Critério de estimativa de preços para pagamento

O critério de avaliação de preço será o de acordo com a pesquisa de mercado baseando-se em experiência anterior e encontra-se detalhado na Planilha abaixo, integrante deste Projeto Básico e do processo licitatório, sendo o preço máximo admitido.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas				
<b>Local:</b>	Viagens com Equipe do PSF no Trajeto - Serrita/São Fcº do Brígida				
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE			<b>Data:</b>	Fevereiro/2013
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
	(1) Discriminação da Mão de Obra				
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32
TOTAL DA MÃO DE OBRA					43,32
	ENCARGOS SOCIAIS		123,90%		53,67
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>				<b>96,99</b>
	(4)				
	(5) Insumos				
	(6) Gasolina(trajeto médio diário 95 Km - 12Km/L)	L	7,92	3,10	24,55
	(7) Depreciação Caminhão Basculante				17,78

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>TOTAL DE INSUMOS</b>					<b>42,33</b>	
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>139,32</b>	
<b>BDI 26%</b>					<b>36,22</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>175,54</b>	
Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 175,54						
Valor estimado/dia = R\$ 175,54						
Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte da equipe do PSF Serrita/São Francisco do Brígida (01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 5 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.510,80						
<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>					<b>R\$ 42.129,60</b>	
<b>TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2013, SINTRACARGAS COM 26% DE BDI</b>						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas					
<b>Local:</b>	Viagens no Transporte de Equipe do NASF nos PSFs - Caruá/ Mameluco/São Fcº do Brígida e Santa Rosa.					
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE	<b>Data:</b>	Fevereiro/2013			
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>		
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL(R\$)</b>	
	(1) Discriminação da Mão de Obra					
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32	
	<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>					<b>43,32</b>
	ENCARGOS SOCIAIS			123,90%	53,67	
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>				<b>96,99</b>	
	(4)					
	(5) Insumos					
	(6) Gasolina(trajeto médio diário 130 Km - 12Km/L)	L	10,83	3,10	33,57	
	(7) Depreciação Caminhão Basculante				17,78	
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>					<b>51,35</b>	
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>148,34</b>	
<b>BDI 26%</b>					<b>38,57</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>186,91</b>	
Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 186,91						
Valor estimado/dia = R\$ 186,91						
Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte da Equipe do NASF nos PSFs Serrita/Caruá/Mameluco/São Fcº do Brígida e Santa Rosa(01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 5 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.738,20						
<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>					<b>R\$ 44.858,40</b>	
<b>TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2013, SINTRACARGAS COM 26% DE BDI</b>						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas					
<b>Local:</b>	Viagens com Equipe do PSF no Trajeto - Serrita/Caruá					
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE	<b>Data:</b>	Fevereiro/2013			
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>		
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL(R\$)</b>	
	(1) Discriminação da Mão de Obra					
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32	
	<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>					<b>43,32</b>
	ENCARGOS SOCIAIS			123,90%	53,67	
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>				<b>96,99</b>	
	(4)					
	(5) Insumos					
	(6) Gasolina(trajeto médio diário 109,6 Km - 12Km/L)	L	9,13	3,10	28,30	
	(7) Depreciação Caminhão Basculante				17,78	
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>					<b>46,08</b>	
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>143,07</b>	
<b>BDI 26%</b>					<b>37,20</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>180,27</b>	
Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 180,27						
Valor estimado/dia = R\$ 180,27						
Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte da equipe do PSF Serrita/Caruá(01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 5 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.605,40						
<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>					<b>R\$ 43.264,80</b>	
<b>TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2013, SINTRACARGAS COM 25% DE BDI</b>						



## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas					
<b>Local:</b>	Viagens com Equipe do PSF no Trajeto - Serrita/Santa Rosa					
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE			<b>Data:</b>	Fevereiro/2013	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)	
	(1) Discriminação da Mão de Obra					
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32	
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				43,32	
	ENCARGOS SOCIAIS			123,90%	53,67	
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>				<b>96,99</b>	
	(4)					
	(5) Insumos					
	(6) Gasolina(trajeto médio diário 85,60 Km - 12Km/L)	L	7,13	3,10	22,10	
	(7) Depreciação Caminhão Basculante				17,78	
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>				<b>39,88</b>	
	<b>SUBTOTAL GERAL</b>				<b>136,87</b>	
	<b>BDI 26%</b>				<b>35,59</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>172,46</b>	
	Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 172,46					
	Valor estimado/dia = R\$ 172,46					
	Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte da equipe do PSF Serrita/Santa Rosa (01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 5 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.449,20					
	<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>				<b>R\$ 41.390,40</b>	
	<b>TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2013, SINTRACARGAS COM 26% DE BDI</b>					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas					
<b>Local:</b>	Viagens com Equipe do PSF no Trajeto - Serrita/Mameluco					
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE			<b>Data:</b>	Fevereiro/2013	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)	
	(1) Discriminação da Mão de Obra					
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32	
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				43,32	
	ENCARGOS SOCIAIS			123,90%	53,67	
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>				<b>96,99</b>	
	(4)					
	(5) Insumos					
	(6) Gasolina(trajeto médio diário 79 Km - 12Km/L)	L	6,58	3,10	20,40	
	(7) Depreciação Caminhão Basculante				17,78	
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>				<b>38,18</b>	
	<b>SUBTOTAL GERAL</b>				<b>135,17</b>	
	<b>BDI 26%</b>				<b>35,14</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>170,31</b>	
	Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 170,31					
	Valor estimado/dia = R\$ 170,31					
	Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte da equipe do PSF Serrita/Caruá(01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 5 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.406,20					
	<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>				<b>R\$ 40.874,40</b>	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro de Passeio Motor 1000 Cilindradas					
<b>Local:</b>	Viagens no Transporte de Pacientes para Exames de Vistas e Cirurgia na Fundação Alquino Ventura e Transportes de Pacientes da UBS para Exames e Consultas Especializadas na Cidade de Petrolina.					
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE			<b>Data:</b>	Fevereiro/2013	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)	
	(1) Discriminação da Mão de Obra					
	(2) Motorista	h	6,00	7,22	43,32	
	TOTAL DA MÃO DE OBRA				43,32	
	ENCARGOS SOCIAIS			123,90%	53,67	

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(3) Sub total mão de obra com encargos sociais					<b>96,99</b>
(4)					
(5) Insumos					
(6) Gasolina(trajeto médio diário 376 Km - 12Km/L)	L	31,33	3,10		97,12
(7) Depreciação Caminhão Basculante					17,78
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>					<b>114,90</b>
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>211,89</b>
<b>BDI 26%</b>					<b>55,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>266,98</b>
Valor estimado para carro de passeio com capacidade para 5 passageiros R\$ 266,98					
Valor estimado/dia = R\$ 266,98					
Valor estimado para viagens servindo a secretaria municipal de saúde no transporte de pacientes no percurso Serrita/Salgueiro/Petrolina(01 carro de passeio capacidade 5 passageiros, 3 dias por semana x 4 semanas x (mês) = R\$ 3.203,76					
<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(12 Meses)</b>					<b>R\$ 38.445,12</b>
<b>TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2013, SINTRACARGAS COM 26% DE BDI</b>					

### 6. PREÇO

6.1 As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Consolidação de Preços, por item.

6.2 As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão de obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

### 7. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

7.2 As solicitações de veículos serão encaminhadas pelo servidor da Prefeitura ao Setor de Transporte, para então, este encaminhar à Licitante Vencedora Solicitação de Veículo – via sistema de gerenciamento deste Órgão, para a execução dos serviços.

7.3 Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela Fundo Municipal de Saúde de Serrita, conforme modelo – Ficha de Autorização de Sublocação, Anexo I-A.

7.4 Nas missões onde empresas forem sublocadas, estas deverão submeter no ato de apresentação do veículo ao **usuário** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada.

7.5 A atuação de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Serrita, na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto.

7.6 A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura do usuário.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.

7.8 As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

7.9 A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.

### **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 Caberá à Licitante Vencedora:**

8.1.1 Manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora do serviço.

8.1.2 Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

8.1.3 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

8.1.4 Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

8.1.5 Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

8.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

8.1.7 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8 Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do **Usuário**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.9 Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.10 Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

8.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Serrita de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.1.12 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a Fundo Municipal de Saúde de Serrita.

8.1.13 Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.

8.1.14 Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Serrita.

8.1.15 Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.1.17 Indicar um representante, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Serrita, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato.

8.1.18 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

8.1.19 A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita:

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

8.2.2 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.2.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.

8.2.4 Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.

8.2.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.6 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8.2.7 Pagar a importância correspondente à Licitante Vencedora dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedente à prestação de serviços.

8.2.8 Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o **usuário** será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso.

### 9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.1.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.7 A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 9.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

9.2.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.2 **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

9.2.3 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Serrita, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

9.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita.

9.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Serrita em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 9.1 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Fundo Municipal de Saúde de Serrita, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, que será conferida e aprovada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os respectivos comprovantes, assinados pelos usuários.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento, para o exercício de 2013,

Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.20122 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza das despesas: 3390.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde de Serrita, designado pela Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Serrita, 04 de abril de 2013.

**Edmilson Júnior**  
Setor de Transporte

**Observação: No ato da assinatura do contrato, as licitante terão que apresentar os seguintes documentos.**

#### Pessoa Jurídica

- Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados.
- Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de trafego, LIT - Laudo de inspeção técnica do veículo.
- Cópias das Carteira de Habilitação - CNH - dos motoristas que irão guiar os caminhões, ora locado, na categoria regular para esse tipo de veículo.

#### Pessoa Física

- Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados.
- Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de trafego, LIT - Laudo de inspeção técnica do veículo.
- Cópia da Carteira de Habilitação - CNH





Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO I- A  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

Autorizo a empresa vencedora do Pregão Presencial 013/2013, (Nome da Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a **SUBLOCAR** o serviço constante do Contrato \_\_/2013, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serrita, em âmbito nacional”, firmado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, assinado entre o Órgão e a Sublocadora, caso esta não disponha de recursos próprios no local onde será executado o serviço.

**DADOS DA EMPRESA SUBLOCATÁRIA**

Nome da empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço completo

Telefone

E-mail

Representante Legal (Nome completo)

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Serrita, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Gestor do Contrato designado por portaria**

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;
- 3- CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.

Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Serrita, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - (UF), de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.**

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_



Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013  
Processo Licitatório n.º 006/2013  
Pregão Presencial n.º 006/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SERRITA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede Rua Barbosa Lima, S/n.º, Centro, SERRITA – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Senhora Secretária de saúde, **XXX XXX XXX**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela SSP/XX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade e a Empresa, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida no XXX, Serrita/PE, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica da Fundo Municipal de Saúde de Serrita, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório n.º 006/2013, referente ao Pregão Presencial nº 006/2013, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86; nº 6.555 de 08/10/2008, publicado no D.O.U. de 15/10/2008; nº 2.272, de 07/7/97; nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do **CONTRATANTE** conforme especificações e demais elementos, constantes do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 006/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº **006/2013** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA**

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Prestar os serviços descritos no presente Contrato, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

b) Manter os seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora do serviço.

c) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

c.1) A **CONTRATADA** poderá ter em seu quadro de funcionários, caso haja necessidade, além dos motoristas registrados conforme CLT, motoristas “free-lance”, devidamente contratados.

d) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.

e) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

f) Prestar os serviços discriminados no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

g) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste CONTRATO.

i) Acatar as orientações do Gestor do CONTRATO ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

j) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do **Usuário**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.

l) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- o) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao **CONTRATANTE**.
- p) Manter em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo e móvel.
- q) Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- r) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- s) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- t) Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato.
- u) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Caberá ao CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- c) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
- g) Pagar a importância correspondente à **CONTRATADA** dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedente à prestação de serviços, sendo os valores correspondentes.
- h) Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o **usuário** será obrigado à apresentação de justificativa motivador do excesso.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para um período de 12 meses o valor total Estimado de R\$ .....(..... ), pelos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela secretária de finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, devidamente atestada pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização do Contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo **CONTRATANTE** devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida prévia consulta para comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no **CONTRATANTE** e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais do recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.



## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO NONO.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no citado subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das Sanções previstas em Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de SERRITA para o exercício financeiro de 2013:

Órgão 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.20122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza das despesas: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

### CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados conforme demonstrado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para a primeira repactuação: os custos sujeitos à variação de preços do mercado serão a partir da data limite para apresentação das propostas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação ocorrida ou preclusa

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Fundo Municipal de Saúde de Serrita.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 2%** (dois por cento), do valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado.

c) **Multa de 5%** (cinco por cento), do valor total do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato.

d) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do Contrato.

e) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As multas, referidas nas alíneas “b”, “c” e “d”, serão recolhidas diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As sanções aplicadas à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A aplicação das penalidades previstas na alínea “f” é de competência exclusiva do Prefeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

## Comissão Permanente de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da Fundo Municipal de Saúde de Serrita, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita-PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima quinta deste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita,-----de -----de 2013.

MARIA DO SOCORRO CECILIO SOBRAL  
PREFEITO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
[ *inserir razão social da empresa* ]  
[ *inserir representante legal da empresa* ]  
**CONTRATADA**